



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2012

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de peças para conserto do sistema de freio da Máquina Rodoviária Pá Carregadeira CASE, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

**FORNECEDOR:** LP da Silva Peças e Serviços - ME, CNPJ nº 07.824.746/0001-69

**PREÇO GLOBAIS:** R\$ 4.916,00 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 31 de maio de 2012.

  
**John Jefferson Weber Nodari**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*Presente* nº 3353  
de 01 / 06 / 12 n.º 01  
  
Vice



obs. A maquina Pá Carregadeira CASE W20 encontra-se sem Freio, e não há possibilidade de trabalho. Por este motivo fez-se a solicitação de Aquisição de peças.

Pato Bragado, 29 de maio de 2012

Davi P. Hossemer

RECEBUEMOS  
em 29/05/2012  
o valor de R\$ 1.000,00  
em nome de DAVI P. HOSSEMER  
CPF 030.111.111-11



LP DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME.  
AV. PARIGOT DE SOUZA 762 - TOLEDO - PR  
FONE 3054-6201 FAX 3054-6203 PLANTAO 9952-6200  
CNPJ. 07.824.746/0001-69 INSC. EST. 903.62969-06  
EMAIL: lp-pecas@hotmail.com / l.p.vendas@hotmail.com

## ORÇAMENTO

PA CASE

NOME	PREF. MUN. DE PATO BRAGADO		
ENDEREÇO			
CIDADE	PATO BRAGADO	EST.	PR
TELEFONE		DATA	28/5/2012
CONTATO	SERGIO		

ITEM	QTDE	N PEÇA	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	PREÇO UNIT.	TOTAL
02	4	146028A1	VEDADOR CUBO	R\$ 158,00	R\$ 632,00
03	4	146055A1	DISCO DE FRICÇÃO	R\$ 122,00	R\$ 488,00
04	4	146057A1	DISCO DE ESTACIONARIO	R\$ 105,00	R\$ 420,00
05	4	146065A1	VEDADOR PINÇA DE FREIO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
06	4	147618A1	VEDADOR PINÇA DE FREIO	R\$ 38,00	R\$ 152,00
07	1	147613A1	PLACA FREIO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
08	1	L 33737	ROLAMENTO CONE	R\$ 295,00	R\$ 295,00
09	1	L 33732	ROLAMENTO CAPA	R\$ 195,00	R\$ 195,00
					R\$ -
10	2	145939A1	JOGO DE REPARO	R\$ 188,00	R\$ 376,00
					R\$ -
11	1	146012/013	CJTO PLANETARIA E SATELITES	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
13	4	146013A1	ARRUELA DE ENCOSTO PEQUENA	R\$ 12,00	R\$ 48,00
14	2	146011A1	ARRUELA DE ENCOSTO GRANDE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
15	1	146014A1	CRUZETA	R\$ 220,00	R\$ 220,00
					R\$ 4.916,00

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 16202**

Data de Abertura: 21/05/2012 Data prevista para execução: 21/05/2012

Solicitante: 1004 - ELEMAR KOVWALD

Endereço: Linha Arroio Fundo - Interior - Pato Bragado/Paraná

Telefone: (45) 9822-1118

	Qtde.	Vir. Unit.	Sub-Total
1º SERVIÇO DE ESTERQUEIRA - SERVIÇOS DE PÁ-CARREGADEIRA	1,00 HR		0,00

Total (R\$):

Claudia Boerensen

ELEMAR KOVWALD

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Secretaria de Viação e Obras  
Av. Willy Barth, 2885, Tel. (45)3282-1355 - Pato Bragado/Paraná

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 16266**

Data de Abertura: 23/05/2012 Data prevista para execução: 23/05/2012

Solicitante: 710 - ILVANEI ANTONIO LEHMKUHL

Endereço: Linha Barigui - Interior - Pato Bragado/Paraná

Telefone: (45) 3282-1837

	Qtde.	Vir. Unit.	Sub-Total
2 DIVERSOS - SERVIÇOS DE PÁ-CARREGADEIRA	1,00 HR		0,00

Total (R\$):

arrumaraçoes

Claudia Boerensen

ILVANEI ANTONIO LEHMKUHL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 16211**

Data de Abertura: 21/05/2012 Data prevista para execução: 21/05/2012

Solicitante: 4054 - FABIO RODRIGO SCHEUERMANN

Endereço: Linha KM-13 - Centro - Pato Bragado/Paraná

Telefone:

Qtde.	Vlr. Unit.	Sub-Total
1,00 HR	3,00	

04 TERRAPLANAGEM - SERVIÇOS DE PÁ-CARREGADEIRA

ART ⇒ OK

Total (R\$):

Claudia Soerensen

FABIO RODRIGO SCHEUERMANN

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 16176**

Data de Abertura: 16/05/2012 Data prevista para execução: 16/05/2012

Solicitante: 809 - LAUDIR JOSE GENTILINI

Endereço: Rua Guaratuba, 561 - Alvorada - Pato Bragado/Paraná

Telefone: (045) 3282160

Qtde.	Vlr. Unit.	Sub-Total
1,00 Hr	3,00	

08 SERVIÇO DE BILO - SERVIÇOS DE PÁ-CARREGADEIRA

Total (R\$):

Para fazer silo

Claudia Soerensen

LAUDIR JOSE GENTILINI

**ORDEN DE SERVIÇO Nº. 16276**

Data de Abertura: 25/05/2012 Data prevista para execução: 25/05/2012

Solicitante: 987 - JACINTO ZEIWEIBRICKER

Endereço: Linha KM 45 - Interior - Pato Bragado/Paraná

Telefone: (45) 98747648

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Sub-Total
04	TERRAPLANAGEM - SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA	1,00 HR		0,00

ART = DOK

Total (R\$):

Claudia Soerensen

JACINTO ZEIWEIBRICKER

**ORDEN DE SERVIÇO Nº. 16195**

Data de Abertura: 21/05/2012 Data prevista para execução: 21/05/2012

Solicitante: 262 - JOSE VALDIR KIELING

Endereço: Linha São Francisco - Interior - Pato Bragado/Paraná

Telefone: (045) 32821981

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Sub-Total
12	INVERSOS - SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA	1,00 HR		0,00

Total (R\$):

Claudia Soerensen

JOSE VALDIR KIELING

**ORDEN DE SERVIÇO Nº. 16271**

Data de Abertura: 24/05/2012 Data prevista para execução: 24/05/2012

Solicitante: 82 - IRIO AFFONSO BENDER

Endereço: Av. Willy Barth - Centro - Pato Bragado/Paraná

Telefone: (45) 32821277

Nº	Qtde.	Vir. Unit.	Sub-Total
3014	1,00 HR		0,00

ART ⇒ OK

Total (R\$):

Claudia Soerensen

IRIO AFFONSO BENDER

**ORDEN DE SERVIÇO Nº. 16290**

Data de Abertura: 29/05/2012 Data prevista para execução: 29/05/2012

Solicitante: 4352 - ANDRE WURFEL

Endereço: Linha KM-05 - Interior - Pato Bragado/Paraná

Telefone: (45) 32821674

Nº	Qtde.	Vir. Unit.	Sub-Total
3014	1,00 HR		0,00

ART ⇒ OK

Total (R\$):

Claudia Soerensen

ANDRE WURFEL



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 30 de maio de 2012.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeita do Município

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do conserto do sistema de freio da Máquina rodoviária Pá Carregadeira CASE de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

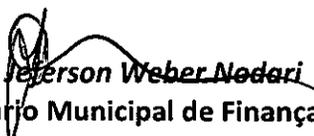
**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

**2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários**

**3.3.90.30.39.2409 – Outros Materiais para manutenção de veículos – Fonte 01505**

Cordialmente

  
**John Jefferson Weber Nodari**  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Aquisição de peças para conserto do sistema de freio da Máquina Rodoviária Pá Carregadeira CASE, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2012.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2012 que a Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, necessita com urgência da aquisição de peças para conserto da Máquina Rodoviária Pá Carregadeira CASE, pois, segundo informações do funcionário Darci Hassemer, em declaração manuscrita apontada no verso da solicitação de compras, a máquina encontra-se com os freios danificados e sem condições de trabalho. Diante deste fato e considerando o elevado volume de serviços a serem executados na mencionada secretaria, a urgência se justifica.

Diante do pequeno valor envolvido (R\$ 4.916,00), optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade da aquisição de peças para conserto da Máquina Rodoviária Pá Carregadeira CASE.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

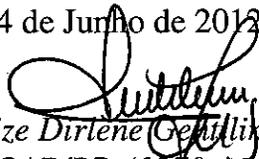
Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **L P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pelo valor cotado de R\$ 4.916,00 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de Junho de 2013.

  
Marlize Dirlene Gentilini  
OAB/PR 41270  
Procuradora Municipal



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2012

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças para conserto do sistema de freio da Máquina Rodoviária Pá Carregadeira CASE, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR. As peças com os respectivos valores unitários estão relacionados nas respectivas propostas de preços, em anexo.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção do equipamento para dispor o mesmo para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, visando atender a demanda de serviços solicitados, conforme cópia das requisições em anexo. A mão de obra para substituição das citadas peças, será realizada pelo mecânico, servidor do Município. Pelo valor da reforma, pela urgência na disposição desta máquina e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

### FORNECEDOR

**L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.824.746/0001-69, estabelecida na Avenida Parigot de Souza, nº 762, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-070, neste ato representada por seu Administrador o Senhor Laureci Paes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 5.375.488-0 e do CPF/MF nº 836.915.619-34.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 4.916,00 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das peças, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

**2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários**

**3.3.90.30.39.2409 – Material para manutenção de veículos – Fonte 01505**

### DO PRAZO DE ENTREGA: Imediata



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 31 de maio de 2012.

John Jeferson Weber Nodari

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MARGO BEATRIS SEIBERT – MEMBRO

DION ALEANDER RÖHDEN - MEMBRO



# Município de Pato Bragado

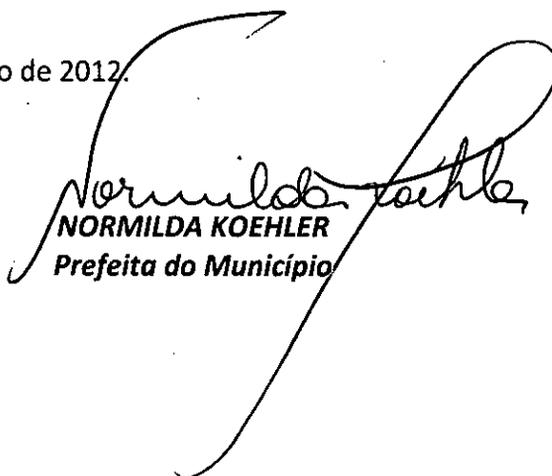
Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição das peças descritas neste certame da empresa **L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS**, ao valor global de R\$ 4.916,00 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de junho de 2012.

  
NORMILDA KOEHLER  
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3361  
de 12/06/12. 01  
Maringá  
Voto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2012

Comunico a Empresa **L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 032/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de junho de 2012.



**NORMILDA KOEHLER**  
Prefeita do Município



LP DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME.  
AV. PARIGOT DE SOUZA 762 - TOLEDO - PR  
FONE 3054-6201 FAX 3054-6203 PLANTAO 9952-6200  
CNPJ. 07.824.746/0001-69 INSC. EST. 903.62969-06  
EMAIL: lp-pecas@hotmail.com / l.p.vendas@hotmail.com

## ORÇAMENTO

PÁ CARREGADEIRA W20E

NOME	PREF. MUN. DE PATO BRAGADO		
ENDEREÇO			
CIDADE	PATO BRAGADO	EST.	PR
TELEFONE		DATA	28/5/2012
CONTATO	SERGIO		

ITEM	QTDE	N PEÇA	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	PREÇO UNIT.	TOTAL
02	4	CODIGO	VEDADOR CUBO	R\$ 158,00	R\$ 632,00
03	4	146055A1	DISCO DE FRICÇÃO	R\$ 122,00	R\$ 488,00
04	4	146057A1	DISCO DE ESTACIONARIO	R\$ 105,00	R\$ 420,00
05	4	146065A1	VEDADOR PINÇA DE FREIO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
06	4	147618A1	VEDADOR PINÇA DE FREIO	R\$ 38,00	R\$ 152,00
07	1	147613A1	PLACA FREIO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
08	1	L 33737	ROLAMENTO CONE	R\$ 295,00	R\$ 295,00
09	1	L 33732	ROLAMENTO CAPA	R\$ 195,00	R\$ 195,00
					R\$ -
10	2	145939A1	JOGO DE REPARO	R\$ 188,00	R\$ 376,00
					R\$ -
11	1	146012/013	CJTO PLANETARIA E SATELITES	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
13	4	146013A1	ARRUELA DE ENCOSTO PEQUENA	R\$ 12,00	R\$ 48,00
14	2	146011A1	ARRUELA DE ENCOSTO GRANDE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
15	1	146014A1	CRUZETA	R\$ 220,00	R\$ 220,00
					R\$ 4.916,00

07.824.746/0001-69

L. P. DA SILVA  
PEÇAS E SERVIÇOS - ME  
AV. PARIGOT DE SOUZA, 762  
JD. PORTO ALEGRE  
85906-070 - TOLEDO - PR

  
Marcelo Vendas  
lp.vendas@hotmail.com  
(45) 9965-5627

1. (42) 982-2021  
www.fox.com  
Fox - News



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL N. 034/2011

**Órgão Expedidor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

**EMPRESA CADASTRADA:** L. P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1089, 17 de junho de 2011,

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a **EMPRESA L. P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 762, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85.906-070, inscrita no CNPJ n.º 07.824.746/0001-69, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e similares; Comércio varejista de lubrificantes e pneumáticos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e outros veículos pesados. Podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 17 de junho de 2011.

**LUCIANO ROBERTO SCHERER**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**UMUCAMPO COM D** **TRAT. E VEIC. ROD LTDA.**  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2234 CEP: 87.506-370 UMUARAMA - PR  
 FONE/FAX: (0xx44) 3639 - 6226 E-MAIL: umucampovendas@hotmail.com PLANTÃO  
 CNPJ 01.008.538/0001-05 INSC. 622.08643-84



**Cliente / Fornecedor**

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO Data 28/05/2012  
 Endereço \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
 Cidade PATO BRAGADO Estado \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Item	Qtde	N° Peça	Descrição	Preço Unit.	TOTAL
01	4		VEDADOR CUBO	R\$ 174,00	R\$ 696,00
02	4	146055A1	DISCO DE FRICÇÃO	R\$ 125,00	R\$ 500,00
03	4	146057A1	DISCO DE ESTACIONARIO	R\$ 119,00	R\$ 476,00
04	4	146065A1	VEDADOR PINÇA DE FREIO	R\$ 35,00	R\$ 140,00
05	4	147618A1	VEDADOR PINÇA DE FREIO	R\$ 43,00	R\$ 172,00
06	1	147613A1	PLACA FREIO	R\$ 589,00	R\$ 589,00
07	1	L 33737	ROLAMENTO CONE	R\$ 352,00	R\$ 352,00
08	1	L 33732	ROLAMENTO CAPA	R\$ 220,00	R\$ 220,00
09					
10	2	145939A1	JOGO REPARO	R\$ 203,00	R\$ 406,00
11					
12	1	146012/013	CJ. PLANETARIA E SATELITES	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
13	4	146013A1	ARRUELA DE ENCOSTO PEQUENA	R\$ 21,00	R\$ 84,00
14	2	146011A1	ARRUELA DE ENCOSTO GRANDE	R\$ 25,00	R\$ 50,00
15	1	146014A1	CRUZETA	R\$ 267,00	R\$ 267,00
16					
17					

**OBSERVAÇÕES**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**A/C SERGIO**

\_\_\_\_\_

<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 5.432,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.432,00</b>

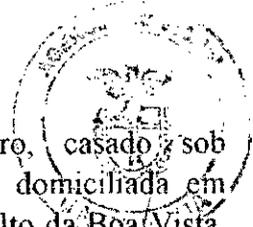
**01.008.538/0001-05**

**UMUCAMPO  
 COMÉRCIO DE PEÇAS P/ TRATORES  
 E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.**

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2234  
 PARQUE DANIELLE  
 87506-380 - UMUARAMA - PR

*Sérgio Paulo*  
 UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS P/ TRATORES  
 E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS**  
**RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 05  
FL. 01/05



**VALDIR MARTINI**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP nº 87506-380, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.828.511-4/SSP-PR., expedida em 26.11.1982, cadastrado no CPF sob nº 589.446.219-34, nascido aos 11.01.1964; e **ELOI CÂNDIDO DA SILVA MARTINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Umuarama-Pr, à Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista. CEP nº 87506-380, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.168.800-7/SSP-Pr, expedida em 27.11.1987, cadastrada no CPF sob nº 706.905.539-00, nascida aos 15.01.1967; sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**, com sede e domicílio à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2234, Parque Danielle, CEP: 87506-370, Umuarama – Pr., com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203300789 em 03.01.1996, primeira alteração sob nº 990574679 de 05.04.1999, segunda sob nº 001595873 de 07.07.2000, terceira sob nº 20002246082 de 22.09.2000 e quarta sob nº 20032778090 de 08.09.2003, inscrita no CNPJ nº 01.008.538/0001-05, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, proceder a quinta alteração contratual, regida pelas cláusulas:

**PRIMEIRA** – Fica alterado o objeto social para a atividade de: **comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e similares; comércio de lubrificantes e pneumáticos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e outros veículos pesados;**

**SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios: *Valdir Martini e Eloi Cândido da Silva Martini*, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente:

**Parágrafo primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, salvo bens móveis;

**Parágrafo segundo:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procurador ou procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

**Parágrafo terceiro:** Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, a ser fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS**  
**RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 05  
FL. 02/05



**TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**QUARTA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por esta e alterações anteriores;

**QUINTA –** Tendo em vista as modificações ajustadas, resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VALDIR MARTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-Pr, à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP nº 87506-380, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.828.511-4/SSP-PR., expedida em 26.11.1982, cadastrado no CPF sob nº 589.446.219-34, nascido aos 11.01.1964; e **ELOI CÂNDIDO DA SILVA MARTINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Umuarama-Pr, à Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP nº 87506-380, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.168.800-7/SSP-Pr, expedida em 27.11.1987, cadastrada no CPF sob nº 706.905.539-00, nascida aos 15.01.1967; sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**, com sede e domicílio à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2234, Parque Danielle. CEP: 87506-370, Umuarama – Pr., com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41203300789 em 03.01.1996, primeira alteração sob nº 990574679 de 05.04.1999, segunda sob nº 001595873 de 07.07.2000, terceira sob nº 20002246082 de 22.09.2000 e quarta sob nº 20032778090 de 08.09.2003, inscrita no CNPJ nº 01.008.538/0001-05, resolvem consolidar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS**  
**RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N° 05  
FL. 03/05



**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial: **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**, com sede e domicílio à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 2234, Parque Danielle, CEP: 87506-370, Umuarama-Pr;

**SEGUNDA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15.01.1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**TERCEIRA** - O objeto social é: comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e similares; comércio de lubrificantes e pneumáticos; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, caminhões, ônibus, tratores e outros veículos pesados;

**QUARTA** - O Capital Social de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais) sub-dividido em 800(oitocentas) quotas ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), já integralizado, fica assim distribuído proporcionalmente entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
a) Valdir Martini.....	(50,00%) 400	R\$ 400.000,00
b) Eloi Cândido da Silva Martini	(50,00%) 400	R\$ 400.000,00
totais:	800	R\$ 800.000,00

**QUINTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de 60(sessenta) dias, mediante notificação prévia para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade cabe aos sócios: *Valdir Martini e Eloi Cândido da Silva Martini*, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente;

**Parágrafo primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, salvo bens móveis;

**Parágrafo segundo:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procurador ou procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS  
RODOVIÁRIOS LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 05  
FL. 04/05



**Parágrafo terceiro:** Os sócios administradores terão direito a uma retificação mensal a título de *pro labore*, a ser fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**OITAVA – DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, perda ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Anualmente em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultados econômico, se necessário ou obrigado, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas;

**Parágrafo único:** Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso;

**DÉCIMA – FALECIMENTO:** Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes;

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva, em relação a seu sócio;

**DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS:** Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa;

**Parágrafo único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula sexta, parágrafo único;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS**  
**RODOVIÁRIOS LTDA-EPP**  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO N° 05  
FL. 05/05



**DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:** A convocação dos sócios, quando necessário, será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de três dias da data da reunião de sócios, nos termos do artigo 1.071, da Lei n° 10.406, de 10.01.2002, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato;

**Parágrafo primeiro:** Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

**Parágrafo segundo:** A reunião dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela;

**DÉCIMA TERCEIRA - FILIAIS:** A sociedade poderá, intempestivamente, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**DÉCIMA QUARTA –** A sociedade reger-se-á supletivamente *nas omissões* deste contrato, pelas normais da Lei n. 6.404/76 e demais alterações posteriores;

**DÉCIMA QUINTA -** Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro(04) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Umuarama-Pr., 19 de Janeiro de 2009

Valdir Martini

Eloi Cândido da Silva Martini

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2009  
SOB NÚMERO: 20090251857  
Protocolo: 09/025185-7 DE 20/01/2009

Empresa: 41.133.0078-5  
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA  
TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS  
LTDA - EPP

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

Uniel Vieira  
ECONOMISTA  
CORECON/PR 4635-3

**DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

beltrator



Para  
 Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
 A/C  
 Sergio

Ref. Orçamento Peças Pá Carregadeira W20E

ITEM	QTDE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	04	CODIGO	VEDADOR CUBO	R\$ 175,00	R\$ 700,00
03	04	146055A1	DISCO DE FRICÇÃO	R\$ 136,00	R\$ 544,00
04	04	146057A1	DISCO DE ESTACIONARIO	R\$ 125,00	R\$ 500,00
05	04	146065A1	VEDADOR PINÇA DE FREIO	R\$ 41,00	R\$ 164,00
06	04	147618A1	VEDADOR PINÇA DE FREIO	R\$ 42,00	R\$ 168,00
07	01	147613A1	PLACA FREIO	R\$ 580,00	R\$ 580,00
08	01	L 33737	ROLAMENTO CONE	R\$ 301,00	R\$ 301,00
09	01	L 33732	ROLAMENTO CAPA	R\$ 215,00	R\$ 215,00
10	02	145939A1	JOGO DE REPARO	R\$ 214,00	R\$ 428,00
11	01	146012/013	CJTO PLANETARIA E SATELITES	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
13	04	146013A1	ARRUELA DE ENCOSTO PEQUENA	R\$ 15,00	R\$ 60,00
14	02	146011A1	ARRUELA DE ENCOSTO GRANDE	R\$ 15,00	R\$ 30,00
15	01	146014A1	CRUZETA	R\$ 225,00	R\$ 225,00
					R\$ 5.365,00

CAMPO MOURÃO. 29 DE MAIO DE 2012

GUAVIBEL DIST. DE PEÇAS P. TRATORES LTDA  
 CNPJ: 79.183.919/0001-18

GUAVIBEL-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
CONTRATO SOCIAL.

JORAIR MARQUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Antonina, 960, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 579.335-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 112094969-68; ALMIR ANTONIO SALVADOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Mateus, 150, bairro Industrial, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.087.194-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 321286149-53; VILMAR MARTINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marques do Abrantes, 778, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.318.852-8-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 452695309-10, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3708 de 10 de janeiro de 1919 e 4726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de GUAVIBEL-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, tendo sua sede e foro à Avenida John Kennedy, 285, Jardim Lar Paraná, Campo Mourão, Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para tratores e Máquinas Agrícolas;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de atividades em 14 de Abril de 1986;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de Cz\$.1,00 (Um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: JORAIR MARQUES, com 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor total de Cz\$.20.000,00 (Vinte mil cruzados), integralizadas em moeda corrente e legal do País neste ato; ALMIR ANTONIO SALVADOR, com 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor total de Cz\$.20.000,00 (Vinte mil Cruzados), integralizadas em moeda corrente e legal do País neste ato; VILMAR MARTINI, com 10.000 (Dez mil) quotas, no valor total de Cz\$.10.000,00 (Dez mil cruzados), integralizadas em moeda corrente e legal do País neste ato;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social nos termos do artigo 2º da Lei 3708 de 10 de Janeiro de 1919;



CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º, do Decreto-Lei 57.651, de 19 de janeiro de 1966;

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição;

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica investido na função de gerente da sociedade o Sr. VILMAR MARTINI, para a qual fica dispensado de prestar caução à sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios superstités, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de contrato social, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão, 27 de Março de 1986.

*José*  
JOSÉ MARQUES

ALMER ANTONIO SALVADOR

VILMAR MARTINI

GUAVIBEL-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

USO DA FIRMA

VILMAR MARTINI

Testemunhas:

Nestor Ocimar Bisi

Silvia de Souza Vieira  
Silvia de Souza Vieira

20 TABELIONATO ACIR

Repartição a firma Silvia de Souza Vieira

de que dou fé  
Campo Mourão, 11 de abril de 19 86

Em test.º José da verdade

Gideon Oberd Kunze  
TABELIÃO DESIGNADO



**GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 79.183.919/0001-18**

VILMAR MARTINI, brasileiro, natural de Itapejara D' Oeste - Pr., casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1961, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Santa Catarina, nº 1361, Centro, CEP: 87303-170, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 452.695.309-10, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 3.318.852-8-SSP/PR e ANA LUCIA PRIMÃO MARTINI, brasileira, natural de Araruna - Pr., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 30/03/1968, empresaria, residente e domiciliada em Campo Mourão - Pr., à Rua Santa Catarina, nº 1361, Centro, CEP: 87303-170, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 695.944.229-04, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 4.283.694-0-SSP/PR., únicos sócios componentes da sociedade limitada, **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, com sede e foro à Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 3676, Jd. Alvorada, CEP: 87302-000, Campo Mourão - Pr, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200766949 em 22/04/1986. e última alteração contratual arquivada sob nº. 20034222065, em 26/12/2003, resolvem, assim, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede da sociedade que é na cidade e Comarca de Campo Mourão - Pr. à Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 3676, Jd. Alvorada, CEP: 87302-000, Campo Mourão - Pr., passa a ser na Rodovia BR 158 - Avelino Piacentini, nº 40, Área Urbanizada, CEP: 87309-650, Campo Mourão - Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Campo Mourão - Pr e a Câmara de Mediação e Arbitragem da ACICAM/OAB de Campo Mourão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

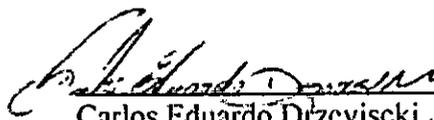
E por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão, 01 de Abril de 2010.

  
VILMAR MARTINI

  
ANA LUCIA PRIMÃO MARTINI

Testemunhas:

  
Carlos Eduardo Drzeviscki  
RG: nº 8.328.062-0-PR.

  
Ivete Julieta B. Martins  
RG: nº 37.537.279-9-PR

Responsável pela Elaboração  
Deste Instrumento

  
NEIDE ROSA DE C. DOS SANTOS  
Rua São Paulo, 1237 - 1º Andar - Sala 01  
Centro - Fone: (44) 3016-2376  
CEP 87300-390 - Campo Mourão - PR  
[Cont. CRC-PR 03393810-7 - CPF 591.215.649-49]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2010  
SOB NÚMERO: 20106163124  
Protocolo: 10/616312-4, DE 10/06/2010

Empresa: 41 2 0076694 9  
GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS  
PARA TRATORES LTDA EPP

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

Jane Ivete Cardoso  
RG 1.857.627 - PR



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
 Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
 | Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 07824746/0001-69

**Razão Social:** L P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME

**Nome Fantasia:** L P DA SILVA PECAS E SEVICOS ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/06/2012	11/06/2012 a 10/07/2012	2012061108395946670842
16/05/2012	16/05/2012 a 14/06/2012	2012051616043031169575
14/04/2012	14/04/2012 a 13/05/2012	2012041409295147388662
21/03/2012	21/03/2012 a 19/04/2012	2012032114161575857454
20/02/2012	20/02/2012 a 20/03/2012	2012022017032963241184
24/01/2012	24/01/2012 a 22/02/2012	2012012416545728626820
20/12/2011	20/12/2011 a 18/01/2012	2011122016113053012173
28/11/2011	28/11/2011 a 27/12/2011	2011112809445392202923
28/10/2011	28/10/2011 a 26/11/2011	2011102809212494277719
03/10/2011	03/10/2011 a 01/11/2011	2011100316292400870073
12/09/2011	12/09/2011 a 11/10/2011	2011091216180161358498
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082309395571542105
26/07/2011	26/07/2011 a 24/08/2011	2011072616341619369791
24/06/2011	24/06/2011 a 23/07/2011	2011062411050111686776
25/05/2011	25/05/2011 a 23/06/2011	2011052508292364965057
03/05/2011	03/05/2011 a 01/06/2011	2011050315535417942230
07/04/2011	07/04/2011 a 06/05/2011	2011040718345900005273
10/03/2011	10/03/2011 a 08/04/2011	2011031014482418389010
09/02/2011	09/02/2011 a 10/03/2011	2011020910074860317274
18/01/2011	18/01/2011 a 16/02/2011	2011011815553235530213
29/11/2010	29/11/2010 a 28/12/2010	2010112914373348866105
29/10/2010	29/10/2010 a 27/11/2010	2010102908370384750716
27/09/2010	27/09/2010 a 26/10/2010	2010092708543921832100
23/08/2010	23/08/2010 a 21/09/2010	2010082309124057871131
26/07/2010	26/07/2010 a 24/08/2010	2010072620285614423585
07/07/2010	07/07/2010 a 05/08/2010	2010070715300639456558
18/06/2010	18/06/2010 a 17/07/2010	2010061811413305625611
25/05/2010	25/05/2010 a 23/06/2010	2010052510232728321932
30/04/2010	30/04/2010 a 29/05/2010	2010043013322681017718
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040710343033125304
15/03/2010	15/03/2010 a 13/04/2010	2010031511005524395031
24/02/2010	24/02/2010 a 25/03/2010	2010022416410906681382
29/01/2010	29/01/2010 a 27/02/2010	2010012916401346887697
04/01/2010	04/01/2010 a 02/02/2010	2010010414474397623809
30/11/2009	30/11/2009 a 29/12/2009	2009113014424719695203
03/11/2009	03/11/2009 a 02/12/2009	2009110311151253574389
08/10/2009	08/10/2009 a 06/11/2009	2009100813145366373152
11/09/2009	11/09/2009 a 10/10/2009	2009091108565226913195
11/08/2009	11/08/2009 a 09/09/2009	2009081108555292818759
16/07/2009	16/07/2009 a 14/08/2009	2009071614251417525147

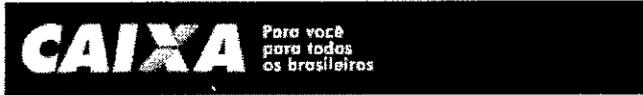


### Certidões Emitidas

**CGC: 07.824.746/0001-69 - L. P. DA SILVA - PECAS E SERVICOS ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
186252011-14021010	20/12/2011	4	17/06/2012		
96322011-14021010	24/06/2011	4	21/12/2011		
12812011-14021010	27/01/2011	4	26/07/2011		
84732010-14021010	07/07/2010	4	03/01/2011		
192010-14021010	04/01/2010	4	03/07/2010		
74042009-14021010	08/07/2009	4	04/01/2010		
3252009-14023070	19/01/2009	4	18/07/2009		
45442008-14023070	02/10/2008	4	31/03/2009		
12472008-14023070	26/03/2008	4	22/09/2008		
52052007-14023070	08/10/2007	4	05/04/2008		
14062007-14023070	05/04/2007	4	02/10/2007		
45222006-14023070	13/10/2006	4	11/04/2007		
15572006-14023070	19/04/2006	4	16/10/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
 Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
 | Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 79183919/0001-18

**Razão Social:** GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA

**Nome Fantasia:** GUAVIBEL

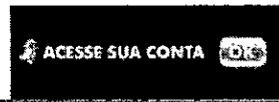
Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/05/2012	18/05/2012 a 16/06/2012	2012051817045784348824
23/04/2012	23/04/2012 a 22/05/2012	2012042310555890007630
29/03/2012	29/03/2012 a 27/04/2012	2012032913263787734107
02/03/2012	02/03/2012 a 31/03/2012	2012030210542299443927
03/02/2012	03/02/2012 a 03/03/2012	2012020309393208162960
08/01/2012	08/01/2012 a 06/02/2012	2012010822094364705280
06/12/2011	06/12/2011 a 04/01/2012	2011120608230472958903
04/11/2011	04/11/2011 a 03/12/2011	2011110408554993683365
27/09/2011	27/09/2011 a 26/10/2011	2011092716415670867137
26/08/2011	26/08/2011 a 24/09/2011	2011082609491703003936
27/07/2011	27/07/2011 a 25/08/2011	2011072710385772493102
27/06/2011	27/06/2011 a 26/07/2011	2011062709142507785474
27/05/2011	27/05/2011 a 25/06/2011	2011052709401311126656
25/04/2011	25/04/2011 a 24/05/2011	2011042509012712929220
25/03/2011	25/03/2011 a 23/04/2011	2011032509013634363169
23/02/2011	23/02/2011 a 24/03/2011	2011022308594265069803
31/01/2011	31/01/2011 a 01/03/2011	2011013114021580605570
03/01/2011	03/01/2011 a 01/02/2011	2011010313523640383650
06/12/2010	06/12/2010 a 04/01/2011	2010120613532938104179
04/11/2010	04/11/2010 a 03/12/2010	2010110409002108930853
14/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	2010101414272545664265
14/09/2010	14/09/2010 a 13/10/2010	2010091409143152278956
20/08/2010	20/08/2010 a 18/09/2010	2010082013343868317577
21/07/2010	21/07/2010 a 19/08/2010	2010072108490028494301
21/06/2010	21/06/2010 a 20/07/2010	2010062111011468583751
20/05/2010	20/05/2010 a 18/06/2010	2010052008290916592113
30/04/2010	30/04/2010 a 29/05/2010	2010043011204003493250
31/03/2010	31/03/2010 a 29/04/2010	2010033111403046597738
22/02/2010	22/02/2010 a 23/03/2010	2010022209261183134023
22/01/2010	22/01/2010 a 20/02/2010	2010012217090203909303
23/12/2009	23/12/2009 a 21/01/2010	2009122310361805908542
03/12/2009	03/12/2009 a 01/01/2010	2009120313553924567180
09/11/2009	09/11/2009 a 08/12/2009	2009110908220088337551
08/10/2009	08/10/2009 a 06/11/2009	2009100814103616619099
14/09/2009	14/09/2009 a 13/10/2009	2009091414315058438647
12/08/2009	12/08/2009 a 10/09/2009	2009081213410384754301
08/07/2009	08/07/2009 a 06/08/2009	2009070815202838592713
08/06/2009	08/06/2009 a 07/07/2009	2009060807541433819806
08/05/2009	08/05/2009 a 06/06/2009	2009050807563020187727
08/04/2009	08/04/2009 a 07/05/2009	2009040814420701025015



### Certidões Emitidas

**CGC: 79.183.919/0001-18 - GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRA**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
38702012-14023010	16/03/2012	4	12/09/2012		
159772011-14023010	09/12/2011	4	06/06/2012		
78782011-14023010	14/06/2011	4	11/12/2011		
7692011-14023010	18/01/2011	4	17/07/2011		
92782010-14023010	19/08/2010	4	15/02/2011		
11942010-14023010	19/02/2010	4	18/08/2010		
86832009-14023010	28/08/2009	4	24/02/2010		
20972009-14023010	09/03/2009	4	05/09/2009		
79242008-14023010	06/11/2008	4	05/05/2009		
31972008-14023010	09/05/2008	4	05/11/2008		
5382008-14023010	24/01/2008	4	22/07/2008		
48112007-14023010	15/08/2007	4	11/02/2008		
7762007-14023010	16/02/2007	4	15/08/2007		
43252006-14023010	15/08/2006	4	11/02/2007		
7292006-14023010	15/02/2006	4	14/08/2006		
42392005-14023010	19/08/2005	4	15/02/2006		
28442005-14023010	10/06/2005	4	08/09/2005		
15332005-14023010	05/04/2005	4	29/09/2005*		
1362005-14023010	14/01/2005	4	14/04/2005		
42582004-14023010	27/09/2004	4	26/12/2004		
28302004-14023010	25/06/2004	4	23/09/2004		
10702004-14023010	12/03/2004	4	10/06/2004		
512004-14023010	06/01/2004	4	05/04/2004		
49612003-14023010	26/09/2003	4	25/12/2003		
33022003-14023010	03/07/2003	4	01/10/2003		
18422003-14023010	28/04/2003	4	27/06/2003		
12152003-14023010	24/03/2003	4	23/05/2003		
2902003-14023010	27/01/2003	4	28/03/2003		
49272002-14023010	26/11/2002	4	25/01/2003		
43022002-14023010	21/10/2002	4	20/12/2002		
34352002-14023010	22/08/2002	4	21/10/2002		
32602002-14023010	12/08/2002	2	11/10/2002		
23662002-14023010	13/06/2002	2	12/08/2002		
14242002-14023010	11/04/2002	2	10/06/2002		
14262002-14023010	11/04/2002	4	10/06/2002		
5782002-14023010	11/02/2002	2	12/04/2002		
34222001-14023010	17/12/2001	2	15/02/2002		
27372001-14023010	01/10/2001	4	30/11/2001		



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
 Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
 | Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 01008538/0001-05

**Razão Social:** UMUCAMPO COM PECAS P TRATORES LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/05/2012	24/05/2012 a 22/06/2012	2012052408430113530994
25/04/2012	25/04/2012 a 24/05/2012	2012042510264040971320
02/04/2012	02/04/2012 a 01/05/2012	2012040213294539032200
14/03/2012	14/03/2012 a 12/04/2012	2012031409435817128174
20/02/2012	20/02/2012 a 20/03/2012	2012022016265710595402
31/01/2012	31/01/2012 a 29/02/2012	2012013110271685366502
09/01/2012	09/01/2012 a 07/02/2012	2012010917154862725120
02/12/2011	02/12/2011 a 31/12/2011	2011120209560697406020
04/11/2011	04/11/2011 a 03/12/2011	2011110410432470374760
10/10/2011	10/10/2011 a 08/11/2011	2011101014250232516870
21/09/2011	21/09/2011 a 20/10/2011	2011092109430285198704
01/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011	2011090109120769986962
10/08/2011	10/08/2011 a 08/09/2011	2011081013055953789835
15/07/2011	15/07/2011 a 13/08/2011	2011071515271149628722
16/06/2011	16/06/2011 a 15/07/2011	2011061610181073893574
17/05/2011	17/05/2011 a 15/06/2011	2011051715403132225354
27/04/2011	27/04/2011 a 26/05/2011	2011042709584193918490
30/03/2011	30/03/2011 a 28/04/2011	2011033011134749151819
10/03/2011	10/03/2011 a 08/04/2011	2011031010271149203761
17/02/2011	17/02/2011 a 18/03/2011	2011021723481440437280
25/01/2011	25/01/2011 a 23/02/2011	2011012516213449088073
21/12/2010	21/12/2010 a 19/01/2011	2010122109143257452392
26/11/2010	26/11/2010 a 25/12/2010	2010112610122478263044
03/11/2010	03/11/2010 a 02/12/2010	2010110311032682705149
06/10/2010	06/10/2010 a 04/11/2010	2010100615372551211680
09/09/2010	09/09/2010 a 08/10/2010	2010090908193172156186
10/08/2010	10/08/2010 a 08/09/2010	2010081015261278721884
19/07/2010	19/07/2010 a 17/08/2010	2010071908195454127189
21/06/2010	21/06/2010 a 20/07/2010	2010062111281950999649
31/05/2010	31/05/2010 a 29/06/2010	2010053112171999731995
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050308325070867538
05/04/2010	05/04/2010 a 04/05/2010	2010040511235610607819
17/03/2010	17/03/2010 a 15/04/2010	2010031708490669603183
17/02/2010	17/02/2010 a 18/03/2010	2010021715223210282097
29/01/2010	29/01/2010 a 27/02/2010	2010012909470791885276
06/01/2010	06/01/2010 a 04/02/2010	2010010609574271458473
17/12/2009	17/12/2009 a 15/01/2010	2009121715243731581590
16/11/2009	16/11/2009 a 15/12/2009	2009111615583212795053
15/10/2009	15/10/2009 a 13/11/2009	2009101511572081355516
15/09/2009	15/09/2009 a 14/10/2009	2009091511425497877743
24/08/2009	24/08/2009 a 22/09/2009	2009082415361800790695



### Certidões Emitidas

**CGC: 01.008.538/0001-05 - UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
242012-14023538	08/06/2012	4	05/12/2012		
20072012-14023070	27/02/2012	4	25/08/2012		
83932011-14023070	01/09/2011	4	28/02/2012		
49022011-14023070	24/05/2011	4	20/11/2011		
92102010-14023070	24/11/2010	4	23/05/2011		
54992010-14023070	22/07/2010	4	18/01/2011		
21902010-14023070	26/03/2010	4	22/09/2010		
74882009-14023070	04/11/2009	4	03/05/2010		
51902009-14023070	06/08/2009	4	02/02/2010		
26882009-14023070	29/04/2009	4	26/10/2009		
3242009-14023070	19/01/2009	4	18/07/2009		
41012008-14023070	10/09/2008	4	09/03/2009		
12742008-14023070	26/03/2008	4	22/09/2008		
54762007-14023070	18/10/2007	4	15/04/2008		
17452007-14023070	23/04/2007	4	20/10/2007		
47322006-14023070	23/10/2006	4	21/04/2007		
13742006-14023070	05/04/2006	4	02/10/2006		
43872005-14023070	11/10/2005	4	09/04/2006		
29122005-14023070	13/07/2005	4	11/10/2005		
17002005-14023070	20/04/2005	4	29/09/2005*		
3022005-14023070	24/01/2005	4	24/04/2005		
38272004-14023070	04/11/2004	4	02/02/2005		
30442004-14023070	27/08/2004	4	25/11/2004		
17432004-14023070	21/05/2004	4	19/08/2004		
6182004-14023070	19/02/2004	4	19/05/2004		
50962003-14023070	19/11/2003	4	17/02/2004		
33882003-14023070	07/08/2003	4	05/11/2003		
24272003-14023070	05/06/2003	4	04/08/2003		
15742003-14023070	15/04/2003	4	14/06/2003		
9122003-14023070	11/03/2003	4	10/05/2003		
572003-14023070	10/01/2003	4	11/03/2003		
40142002-14023070	14/11/2002	4	13/01/2003		
33412002-14023070	13/09/2002	4	12/11/2002		
22952002-14023070	24/06/2002	2	23/08/2002		
16532002-14023070	09/05/2002	2	08/07/2002		
9302002-14023070	14/03/2002	2	13/05/2002		
2052002-14023070	18/01/2002	4	19/03/2002		
202002-14023070	04/01/2002	2	05/03/2002		